



PREFEITURA DE  
**GURUPI**  
Nossa gente, nossa força.

**GURUPI PREV**  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GURUPI

## PORTARIA Nº2024/164 , DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

*"Dispõe sobre a revisão do Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais em favor de **DEUZELINA MARQUES DE AGUIAR BARBOSA**, retificando a Portaria nº 754 de 28 de novembro de 2019, na forma que especifica e dá outras providências."*

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar nº016, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Gurupi e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

Considerando a incorporação concedida a Sra. **DEUZELINA MARQUES DE AGUIAR BARBOSA**, conforme decisão judicial processo nº 0005508-81.2020.8.27.2722/TO.

### RESOLVE:

Art. 1º - Fica promovida a **REVISÃO** do benefício previdenciário de aposentadoria por tempo de contribuição e idade, com proventos integrais de **DEUZELINA MARQUES DE AGUIAR BARBOSA**, matrícula nº 497586, inscrita no CPF sob o nº 484.668.321-49, servidora aposentada no cargo de professor graduado-II - LEI 2244/2015, M-M Carga Horária 40h, retificando a Portaria nº 754/2019, de 28 de novembro de 2019.

| BENEFICIO                          | VALOR R\$           |
|------------------------------------|---------------------|
| Provento base                      | R\$ 4.400,40        |
| Quinquênio 05 (31%)                | R\$ 1.364,13        |
| Vantagem Pessoal Incorporada - VPI | R\$ 291,32          |
| <b>Total de Proventos</b>          | <b>R\$ 6.055,85</b> |

Art. 2º - A forma de reajuste do benefício concedido fica consignada ao art. 7º da Emenda constitucional nº 41/03.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do GURUPI PREV, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Gurupi-TO, 12 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

GURUPI PREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA  
SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI

**PUBLICADO NO PLACAR**

Em 12 / 12 / 2024  
CARIMBO ASSINATURA

**JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA**  
Presidente GURUPI PREV  
Decreto Municipal nº 997/2024

**Joseane Maria da Silva**  
Assessora de Arrecadação  
Dec. Mun. 1.070/2024



**GURUPI PREV**  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GURUPI

APM 01-B, Entre Ruas 02 e 03, Park Filô Moreira – Gurupi-TO, CEP: 77421-060

(63) 99118.4060 Site [www.gurupiprev.to.gov.br](http://www.gurupiprev.to.gov.br) | Email [gurupiprev@gurupi.to.gov.br](mailto:gurupiprev@gurupi.to.gov.br)